



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 001/2010

PUBLICADO NO
Tribuna do Interior
EM *24.03.2010*
FOLHAS *04 Editais*

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização, através dos vereadores que a compõe submete à apreciação do Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, será corrigido no percentual de 4,11%.

Parágrafo único – O percentual que trata o caput deste artigo é o mesmo concedido aos demais servidores municipais do Poder Executivo e será concedido na mesma data.

Art. 2º. O percentual de que trata o artigo anterior tem como base a reposição de perdas inflacionárias acumuladas no período desde janeiro de 2009, conforme o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, **INPC– Índice Nacional de Preços ao Consumidor.**

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Resolução serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipais.



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Estado do Paraná

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

PLENARIO da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 16 de março de 2010.


Luiz Carlos Angeli

Presidente


Luciano Soares
Primeiro Secretário